LEI MUNICIPALCOMPLEMENTAR Nº. 040 – 07/12/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
1.096.000. Auxílio à Santa Casa de Arcos
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$230.000,00
Fonte de Recursos – 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores
Valor: R$80.000,00
Fonte de Recursos – 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício Corrente

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro por fonte, Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); bem como a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais):

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04R$80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de dezembro de 2020.

Denilson Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

- **Republicação por erro formal**